28.56	HOSP.DAS CLINICAS FAC.MED.RIB.PRETO-USP	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	34.425.047,00
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	7.194.229,00
3.2.5.1	INATIVOS	256.555,00
3.2.5.2	PENSIONISTAS	20.504,00
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	120.431,00
3.2.5.4	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	301.502,00
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASE	195.202,00
	SUB-TOTAL	42.513.470,00
	T O T A L	42.513.470,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO GERAL DO HOSPITAL			
13.75.021.2.048	42.211.968,00		42.211.968,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR GERAL			
13.75.428.2.049	301.502,00		301.502,00
T O T A I S ...	42.513.470,00		42.513.470,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO Cz$

28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
28.56	HOSP.DAS CLINICAS FAC.MED.RIB.PRETO-USP	
	T O T A L	42.513.470,00
	4A. QUOTA	42.513.470,00

TABELA 3 - SUPLEMENTACAO Cz$

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGAO 28.56 - HOSP.DAS CLINICAS FAC.MED.RIB.PRETO-USP

CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO		
T O T A L	S U B P R O G R A M A S		
	13.75.021	13.75.428	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		
34.425.047,00	34.425.047,00		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		
7.194.229,00	7.194.229,00		
3.2.5.1	INATIVOS		
256.555,00	256.555,00		
3.2.5.2	PENSIONISTAS		
20.504,00	20.504,00		
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		
120.431,00	120.431,00		
3.2.5.4	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		
301.502,00		301.502,00	
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASE		
195.202,00	195.202,00		
T O T A I S			
42.513.470,00	42.211.968,00	301.502,00	

DECRETO N.º 26.367, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1986

Cria a 2.ª Delegacia de Polícia na Divisão de Investigações sobre Crimes Contra o Patrimônio do Departamento Estadual de Investigações Criminais — DEIC

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967 e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — É criada, na estrutura da Divisão de Investigações sobre Crimes Contra o Patrimônio do Departamento Estadual de Investigações Criminais — DEIC, a 2.ª Delegacia de Polícia.

Artigo 2.º — A unidade referida no artigo anterior tem por atribuição apurar:

I — os crimes previstos nos Capítulos I, II, V e VII do Título II do Código Penal, quando o objeto material do delito consistir em jóias, ouro e outros metais ou pedras preciosas;

II — os crimes contra o patrimônio, em geral, praticados por falsos empregados domésticos.

Artigo 3.º — Cabe, ainda, à unidade criada por este decreto a permanente fiscalização dos locais de comercialização dos bens mencionados no inciso I do artigo anterior, visando prevenir a prática de transações ilícitas ou irregulares.

Artigo 4.º — As atribuições da unidade aludida no artigo 1.º e as competências de seu Delegado de Polícia Titular poderão ser complementadas mediante portaria do Delegado Geral de Polícia referendada pelo Secretário da Segurança Pública.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,
Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de dezembro de 1986.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Luiz Carlos Bresser Pereira

Despachos do Governador, de 2-12-86

Nos processos 20.068-76, 21.748-81 e 24.859-86 todos CONDEPHAAT-SC, sobre convênios: "Diante do pronunciamento do Secretário da Cultura e dos elementos de instrução dos processos, autorizo a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, com a interveniência do CONDEPHAAT — Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado e os municípios a seguir relacionados objetivando a conjugação de esforços para a realização de obras de reforma, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie:

Município	Objeto	Valor (Cz$)
Itanhaém	Restauração da Igreja Matriz de Santana	150.000,00
Jacareí	Restauração do Solar Gomes Leitão	200.000,00
Sorocaba	Restauração do Mosteiro de São Bento e a Igreja de Sant'Ana.....	300.000,00."

No processo SAA-205.731-78 — 20.ª ap., sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução destes autos e do parecer 2.006-86, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo, em caráter excepcional, a lavratura de termo de aditamento ao convênio celebrado entre o Estado de São Paulo (Secretaria de Agricultura e Abastecimento) e o município de Bady Bassitt, e que tem por objeto a instalação e o funcionamento da Casa da Agricultura naquele município visando à prorrogação do prazo de vigência do acordo por um ano, a partir de 9-6-86, observadas as normas legais e regulamentares."

No processo SI-1.268-85, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura de termo de prorrogação ao convênio 186-85, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior e o Município de Lavrinhas, tendo por objeto a implantação de fábrica de artefatos de cimento, através de Consórcio Intermunicipal, de sorte a se prorrogar o prazo de vigência do aludido ajuste, até 31-12 de 1986, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SET-793-86, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Esportes e Turismo e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura de termo de aditamento ao convênio celebrado em 15-7-86 entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes e Turismo e o município de Franco da Rocha, tendo por objeto a realização de obras de construção de piscina semi-olímpica, de sorte a se alterar a cláusula financeira do aludido ajuste, na forma proposta, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SI-1.506-86, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior e o Consórcio de Obras e Programas de Ação Social - COPAS, com sede no município de Piracaia, objetivando a conjugação de esforços para a implantação dos projetos de conicultura, apicultura, melhorias no sistema de irrigação de horta comunitária e implantação da feira do produtor, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SEP-1.712-86, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Economia e Planejamento e dos elementos de instrução do processo, autorizo à celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Economia e Planejamento e o município de Osvaldo Cruz, objetivando a conjugação de esforços para a realização de obras de construção de galerias de águas pluviais no Jardim Alvorada daquela municipalidade, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo GG-2.093-86, sobre convênio: "Diante do pronunciamento da Secretaria Executiva de Habitação e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Executiva de Habitação, o município de Caiuá e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH, objetivando a conjugação de esforços para o prosseguimento e conclusão do programa habitacional implantado naquela municipalidade, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

Nos processos SET-2489-86 e SET-2495/86, sobre convênios: "Diante do pronunciamento do Secretário de Esportes e Turismo e dos elementos de instrução dos processos, autorizo a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes e Turismo e os municípios de Rancharia e Ferraz de Vasconcelos, objetivando a conjugação de esforços para execução de obras nos prédios dos Centros Sociais Urbanos daquelas municipalidades, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SC-5.466-86, sobre convênios: "Diante do pronunciamento do Secretário da Cultura e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura e os municípios a seguir mencionados, objetivando a conjugação de esforços para a melhoria na infra-estrutura dos espaços culturais existentes naquelas municipalidades, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie:

Município	Objeto	Valor (Cz$)
São Manuel	Reforma do Teatro Municipal ..	200.000,00
Bragança Paulista	Conclusão das obras da Casa de Cultura.....	200.000,00
Sertãozinho	Reforma do sistema de iluminação e de som do Teatro Municipal Olympia Faria de Aguiar Adami	40.000,00
Ituverava	Aquisição de materiais e reforma dos sistemas de iluminação do Centro Cultural Municipal Prof. Cícero Barbosa Lima Jr. .	100.000,00
Itararé	Construção de auditório anexo ao Centro Cultural	500.000,00."

Despacho do Governador, de 1.º-12-86

Retificação

Nas Prov. 428 do DAEE-29.770-84-SOS,... onde se lê: DAEE-379.379-86-SOS, leia-se: DAEE-37.379-86-SOS,

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG 355, de 2-12-86

Considera autorizado o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais que participaram de certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1.º, inciso VII, do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1.º — Considera autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento dos Diretores de Escola e Assistentes de Diretor de Escola, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, que participaram do XIII Simpósio Brasileiro de Administração de Educação, promovido pela Associação Nacional de Profissionais de Administração de Educação, realizado no período de 3 a 7 de novembro de 1986, em João Pessoa, Paraíba.

Artigo 2.º — Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados, dentro de 30 dias, comprovar sua efetiva participação no certame, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promovedora do evento.

Parágrafo único — A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos, correspondente aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG 356, de 2-12-86

Considera autorizado o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais que participaram de certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1.º, inciso VII, do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1.º — Considera autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento dos Orientadores Educacionais e Especialistas de Educação, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, que participaram do Quinto Encontro Estadual de Orientadores Educacionais, promovido pela Associação dos Orientadores Educacionais do Estado de São Paulo, realizado no dia 24 de novembro de 1986, em Campinas, SP.

Artigo 2.º — Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados, dentro de 30 dias, comprovar sua efetiva participação no certame, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promovedora do evento.

Parágrafo único — A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos, correspondente aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Secretário, de 2-12-86

No processo GG-1334-86, em que é interessado o Conselho Curador do Acervo Artístico e Cultural dos Palácios do Governo, sobre designação de membros para comporem comissão que irá analisar e sugerir a compra de objetos de arte: "Diante dos elementos de instrução do processo e da manifestação do Diretor do Departamento de Administração, designo Maria Alice Milliet de Oliveira, Fernando Barjas Millan e Fernando Heráclio Silva para, sob a presidência da primeira, comporem comissão a fim de analisar e sugerir a compra de objetos de arte (gravuras) destinados a integrar o acervo artístico e cultural do Palácio dos Bandeirantes."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Ordem de Execução de Serviço

Expediente GG 1851/86
Estado de São Paulo — Secretaria do Governo
Executor Autorizado — Cleide Santos Costa Biancardi
Objeto — Prestação de serviços especializados, relacionados ao Mobiliário Artístico do Palácio Boa Vista, em Campos do Jordão.
Valor — Cz$ 24.000,00
Verba — Elemento 3131-00 da U.D. do Gabinete do Secretário
Vigência — O prazo de duração desta OES será de 2 meses, a partir de 1.º-12-86
Assinatura — 1.º-12-86.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

Despachos do Superintendente

Em 25-11-85, no processo HC 4012/86-A, em que Marlene Correia dos Santos, RG 4.676.207, solicita revisão de notas obtidas no processo seletivo de ingresso na função-atividade de Biologista: "Negamos provimento ao pedido, para fins de manter o julgamento da Banca Examinadora".

Autorizando, em 28-11-86, a prorrogação do prazo de validade do processo seletivo especial mediante Transposição para Cargos de Chefias e Encarregaturas, do HCFMUSP, por doze meses, a contar de 13-8-86, proc. HC 5141/85-A.

Aplicando, em vista do descumprimento de obrigação assumida, conforme consta no Processo HC 2.812/86-B, à firma BGF Comercial Ltda., nos termos do inciso II, do artigo 66, da Lei 89, de 27-12-72, a penalidade de advertência.

Homologando:

em 27-11-86, o processo seletivo na função-atividade de Auxiliar de Farmacêutico do INCOR, processo HC 6027/86-G;

as seguintes adjudicações:

Proc. 5772/86-C — TP. 1919/86 — armários, mesa etc. Italma S/A Ind. do Mobiliário, itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9. Sem cotação o item 10.

Proc. 4371/86-A — TP. 1852/86 — contador automático de células sanguíneas etc. Kontrolab Art. p/ Labs. Hosp. e Ind. Ltda., itens 1, 2 e 3; Interlab Distrib. de Prods. Científicos S/A, itens 4 e 6; Cientec Imp. e Com. Ltda., item 5.

Proc. 6421/86-G — TP. 1996/86 — pote descartável — Disbram — Distrib. Bras. de Manufaturados Ltda., item 2. Sem cotação o item 1.

Proc. 6590/86-X — TP. 2020/86 — revelador p/ RX — B. Herzog Com. e Ind. S/A, itens 1 e 2.

Proc. 5709/86-C — TP. 1850/86 — aquisição de grupos geradores p/ o IOT — Batistella Ind. e Com. Ltda., item único.

Proc. 6130/86-A — TP. 1995/86 — sódio bicarbonato, ciclohexil etc. — S. Goldberg Ltda., itens 1, 6, 7 e 8; Palmares Prods. Químicos Ltda., itens 2 e 11; Deg Imp. de Prods. Químicos Ltda., item 3; B. Herzog Com. e Ind. S/A, item 4; Conelgo Prods. Químicos Ltda., item 9; Interlab Distrib. de Prods. Científicos S/A, item 12, adquirir 7 embalagens de 1.000 g cada. Sem cotação os itens 5 e 10.

Comunicados

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo — HC FMUSP, através do Grupo Especial de Coordenação de Aprimoramento de Pessoal — GECAP, comunica a abertura de inscrições para o Curso de Aprimoramento de Enfermagem em Reabilitação, promovido pelo Serviço de Enfermagem da Divisão de Reabilitação de Vergueiro do Departamento de Hospitais Auxiliares — DRPV/DHA.

O Curso terá início em 1987, com duração de 12 meses e carga horária semanal de 40 horas, compreendendo atividades práticas e teóricas.

Os candidatos inscritos estarão concorrendo ao preenchimento de 2 vagas que correspondem a bolsas de estudo providas pela Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP, no valor de Cz$ 3.091,68 mensais.

De acordo com instruções da FUNDAP sobre concessão de bolsas pela Fundação "é vedado aos que concluírem ou interromperem um Programa, o ingresso em qualquer Programa de Aprimoramento, mesmo em outra instituição, salvo excessões a serem estudadas pela Subcomissão — FUNDAP".

Inscrições — Serão recebidas no período de 12 a 15 de janeiro de 1987, das 8 às 17 horas, pelo Serviço de Enfermagem da Divisão de Reabilitação Profissional de Vergueiro, na Rua Diderot s/n.º — altura da Rua Vergueiro, 3.833 — Vila Mariana.

Poderão inscrever-se candidatos que tenham concluído o Curso de Graduação em Enfermagem.

No ato da inscrição deverão apresentar:

1 — xerox de R.G. ou CIC;

2 — xerox de Diploma de Enfermeiro ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação, expedido pela Instituição de origem;

3 — xerox de registro no COREN ou Franquia Provisória;

4 — 2 fotos 3x4, recentes;

5 — requerimento de inscrição preenchido (modelo obtido no local) e

6 — "Curriculum Vitae" descritivo e comprobatório.

Seleção — Será realizada por Banca Examinadora composta de membros do Serviço de Enfermagem da Divisão de Reabilitação Profissional de Vergueiro.

A seleção constará de três fases, todas eliminatórias, passando à fase seguinte, somente os candidatos que aprovados na imediatamente anterior.

1.ª Fase: prova escrita de conhecimentos gerais de enfermagem. Cópia do programa para a prova será fornecida ao candidato, no momento da inscrição e também afixada no local da inscrição.

2.ª Fase — entrevista individual.

3.ª Fase — análise do "Curriculum Vitae".

Matrícula — A convocação dos aprovados, por ordem de classificação, será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado e de lista a ser afixada na Divisão de Reabilitação Profissional de Vergueiro.

Outras informações serão obtidas pelo telefone — 549-0111 — Ramal 17.

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo — HC FMUSP, através do Grupo Especial de Coordenação de Aprimoramento de Pessoal — GECAP, comunica que realizará em 1987 os Cursos de Aprimoramento nas áreas de Assistência à Criança de Alto Risco e Assistência Ambulatorial à Criança e ao Adolescente, tornando pública a abertura de inscrições.

O primeiro Curso destina-se a Graduados em Enfermagem para o qual haverá duas vagas, o segundo para os Graduados em Enfermagem com Habilitação em Enfermagem de Saúde Pública para o qual também haverá duas vagas. Os matriculados receberão Bolsas de Estudo da Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP, no valor de Cz$ 3.091,68 mensais.

De acordo com instruções da FUNDAP sobre concessão de bolsa pela Fundação, "é vedado aos que concluírem ou interromperem um Programa, o ingresso em qualquer Programa de Aprimoramento, mesmo em outra instituição, salvo excessões a serem estudadas pela Subcomissão — FUNDAP".